



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praca da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

C/LP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

LEI Nº 2.056 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO  
PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º- Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado :

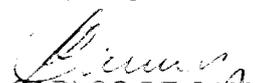
- I- A executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III- A abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO  
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
ELON CARLOS DE CAMARGO  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO